



- PUBLICADO -

Município de Mercedes

27/09/19

Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

PUBLICADO	
DATA:	12 / 10 / 19
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA:	28
Nº EDIÇÃO:	4656

EDIÇÃO 1949

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 212/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA EPP.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa CCK - Prestadora de Serviços Urbanos Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.090.515/0001-20, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Estrada Pato Bragado a Margarida, s/n.º, CEP 85.948-000, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Sidnei Ivan Weiss, residente e domiciliado na Rua Dr. Flores, n.º 161, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 5.060.932-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 018.139.109-01, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido do valor contratual mensal do Contrato n.º 212/2019, celebrado em 02/08/2019, o montante R\$ 2.211,84 (dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 6,844%, passando o valor mensal máximo para o montante de R\$ 28.642,58 (vinte e oito mil, seiscientos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. A supressão mencionada no caput desta cláusula se dá por mútuo acordo, em face de revisão da planilha de composição de custos apresentada pela Contratada em sede de licitação, na forma da planilha que segue em anexo, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da parcial supressão do objeto, fica suprimido do valor contratual, a partir desta data, o montante de R\$ 24.330,24 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), passando o ajuste a ter o valor total máximo de R\$ 345.922,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes-PR, 04 de setembro de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


CCK - Prestadora de Serviços Urbanos Ltda EPP
CONTRATADA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Testemunhas:

Vilson Martins
RG n.º 4.491.835-8

Altair Loffi
RG n.º 4.426.875-2